



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 5/2023/PE

Razão Social: PSF PEDRO ESPÍNDOLA DA SILVA
Nome Fantasia: PSF PEDRO ESPÍNDOLA DA SILVA
Nº CNES: 0961833
Endereço: AV DOS TRES PODERES
Bairro: CENTRO
Cidade: Petrolândia - PE
Cep: 56460-000
Telefone(s):
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 11/01/2023 - 09:25 a 11:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Silvio Sandro Rodrigues
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Enf. Fabrícia Julião dos Santos
Cargo(s): Enfermeira

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta fiscalização está sendo realizada de acordo com o disposto na Resolução nº 2.056/13, do Conselho Federal de Medicina, conforme atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958. O roteiro segue os princípios da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº 50/2002, que dispõe sobre a Regulamentação técnica para planejamento, programação e avaliação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), PNAB/2012, Portaria Nº 340/2013, que redefine os componentes de construção para o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), Portaria de Consolidação Nº 6/2017 e da Resolução CFM Nº 2056/2013.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (07:00 - 17:00)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 3.4. Plantão: não informado
- 3.5. Sobreaviso: não informado

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.4. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 5.5. Controle de pragas: Sim
- 5.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 5.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.10. Sinalização de acessos: Sim
- 5.11. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 1
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 6.4. Cirurgião dentista: 1
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 13
- 6.7. Assistente social: 0
- 6.8. Psicólogo: 0
- 6.9. Fisioterapeuta: 0
- 6.10. Terapeuta ocupacional: 0
- 6.11. Nutricionista: 0
- 6.12. Farmacêutico: 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 6.13. Educador físico: 0
- 6.14. Recepcionista: 1
- 6.15. Auxiliar de serviços gerais: 1

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 25 - Por Mês = 550 - Por Ano = 6600 (Marcados 22 e 3 para emergências)

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda:: SAME
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 9.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 9.4. Prontuário eletrônico: Sim (PEC)
- 9.5. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Sim

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 9.6. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 9.7. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 9.8. Identificação do paciente: Sim
- 9.9. Queixa principal: Sim
- 9.10. História da doença atual: Sim
- 9.11. História familiar: Sim
- 9.12. História pessoal: Sim
- 9.13. Exame físico: Sim
- 9.14. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 9.15. Exames complementares: Sim
- 9.16. Diagnóstico: Sim
- 9.17. Conduta: Sim
- 9.18. Letra legível: Sim
- 9.19. Informações compreensíveis: Sim
- 9.20. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

10. FORMULÁRIOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2. : Manual e Eletrônico
- 10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 10.6. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não (Disponibilizado no hospital)

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 12.1. O imóvel é próprio: Sim
- 12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
- 12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 12.4. SAME: Sim
- 12.5. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 12.6. Consultório médico: Sim
- 12.7. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 12.8. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 12.9. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 12.10. Copa: Sim
- 12.11. Consultório Odontológico: Sim

13. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Sim
- 13.3. Bebedouro: Sim
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 14.1. 1 armário vitrine: Sim
- 14.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 14.3. Toalhas de papel: Sim
- 14.4. Sabonete líquido: Sim
- 14.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 14.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 14.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 14.8. 3 cadeiras: Sim
- 14.9. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 14.10. 1 escada de dois degraus: Sim
- 14.11. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 14.12. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 14.13. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 14.14. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 14.15. 1 foco luminoso: Sim
- 14.16. 1 glicosímetro: Sim
- 14.17. 1 mesa auxiliar: Sim
- 14.18. 1 régua antropométrica: Sim

15. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 15.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 15.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 15.4. 1 banqueta giratória ou mocho: Sim
- 15.5. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Sim
- 15.6. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 15.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 15.8. 1 estetoscópio de Pinard: Sim
- 15.9. 1 foco luminoso: Sim
- 15.10. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 15.11. Espátulas de Ayre: Sim
- 15.12. Pinças Cheron 25cm: Sim
- 15.13. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim
- 15.14. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 15.15. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim
- 15.16. Fixador citológico: Sim
- 15.17. Solução de ácido acético: Sim
- 15.18. Luvas estéreis: Sim
- 15.19. Luvas de procedimento: Sim
- 15.20. Gazes esterilizadas: Sim
- 15.21. Banheiro: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

16. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 16.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 16.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 16.4. 1 mesa / birô: Sim
- 16.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 16.6. Lençóis para as macas: Sim
- 16.7. 1 armário vitrine: Sim
- 16.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 16.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 16.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 16.11. 2 cestos de lixo: Sim
- 16.12. 1 escada de dois degraus: Sim
- 16.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 16.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 16.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 16.16. 1 estetoscópio clínico infantil: Sim
- 16.17. 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 16.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 16.19. 1 otoscópio: Sim
- 16.20. 1 oftalmoscópio: Sim
- 16.21. 1 pia ou lavabo: Sim
- 16.22. Toalhas de papel: Sim
- 16.23. Sabonete líquido: Sim

17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 17.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 17.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 17.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 17.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 17.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 17.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 17.7. Pia ou lavabo: Sim
- 17.8. Toalhas de papel: Sim
- 17.9. Sabonete líquido: Sim
- 17.10. Álcool gel: Sim
- 17.11. Realiza curativos: Sim
- 17.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 17.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 17.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

18. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 18.1. O serviço é próprio: Sim
- 18.2. Armário: Sim
- 18.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 18.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 18.5. Bancada: Sim
- 18.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

19. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 19.1. Cadeiras: Sim
- 19.2. Cesto de lixo: Sim
- 19.3. Mesa de reuniões: Sim
- 19.4. Quadro de avisos: Sim

20. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 20.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 20.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 20.3. Cadeiras: Sim
- 20.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 20.5. Arquivo de aço com gaveta: Sim
- 20.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 20.7. Cesto de lixo: Sim
- 20.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 20.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 20.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 20.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 20.12. Ambiente climatizado: Sim
- 20.13. Estrutura física adequada: Sim
- 20.14. Cobertura da parede lavável: Sim
- 20.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Sim
- 20.16. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 20.17. Dispõe de cartão-espelho: Sim

21. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

21.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

22. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

22.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

23. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

23.1. Armários com chave: Sim

23.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim

23.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim

23.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica:
Sim

23.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim

23.6. Ambiente climatizado: Sim

23.7. Estante modulada: Sim

23.8. Escada: Sim

23.9. Cesto de lixo: Sim

23.10. Cadeiras: Sim

23.11. Mesa tipo escritório: Sim

24. COPA

24.1. Cadeiras: Sim

24.2. Cesto de lixo: Sim

24.3. Mesa para refeições: Sim

25. COZINHA

25.1. Cadeiras: Sim

25.2. Cesto de lixo: Sim

25.3. Fogão ou microondas: Não

25.4. Refrigerador: Não

**26. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE
INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

26.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 26.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
26.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
26.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
26.5. Oxímetro de pulso: **Não**
26.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
26.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
26.8. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
26.9. Gaze: Sim
26.10. Algodão: Sim
26.11. Ataduras de crepe: Sim
26.12. Luvas estéreis: Sim
26.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

27. SERVIÇO PRESTADO

- 27.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

28. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
33014	VANESSA BARROS MACEDO	Regular	

29. CONSTATAÇÕES

- 29.1. Possui uma equipe
Atende 5 mil pessoas, possui 3 áreas descobertas
Unidade nova com 15 dias de inauguração
Sorologia para sífilis, hepatite e HIV
Tratamento de sífilis na unidade.
29.2. Atendimento noturno a cada 15 dias
Projeto de PSF estendido noturno (07:00 - 19:00h).
29.3. A sala de reunião vira sala de atendimento para campanhas de algumas especialidades e para outras profissões. Pediatria, nutrição e fisioterapia.

30. RECOMENDAÇÕES

30.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 30.1.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

30.2. COZINHA

30.2.1. Fogão ou microondas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.2.2. Refrigerador: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31. IRREGULARIDADES

31.1. DADOS CADASTRAIS

31.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

31.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

31.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

31.3. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

31.3.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.3.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.3.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.3.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.3.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 /



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2013

31.3.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

Petrolândia - PE, 15 de janeiro de 2023.

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

32. ANEXOS



32.1. fachada



32.2. Recepção / Sala de espera



32.3. SAME



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



32.4. Copa



32.5. Sala de procedimentos ou sala de curativos



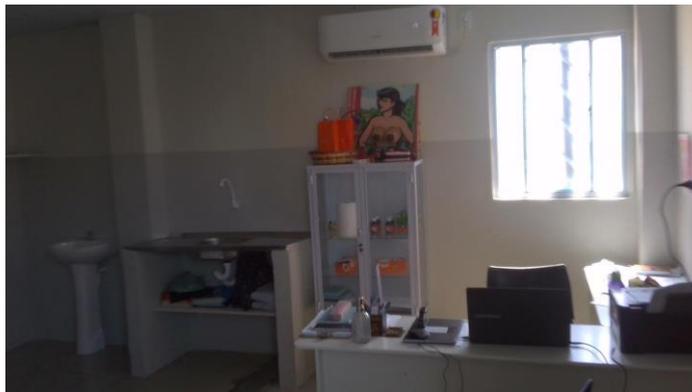
32.6. Sala de imunização / vacinação



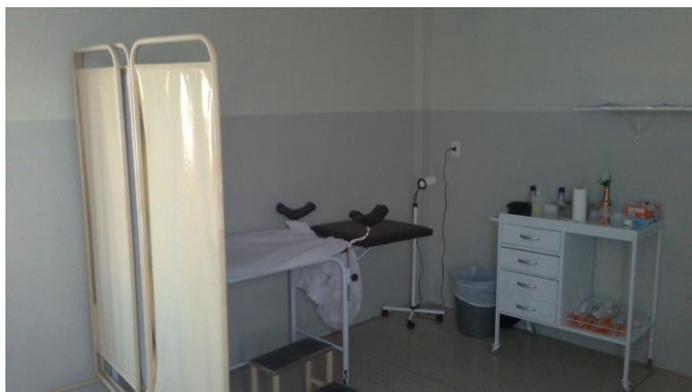
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



32.7. Sala de reuniões de equipe



32.8. Sala de atendimento de enfermagem



32.9. Sala de atendimento de enfermagem



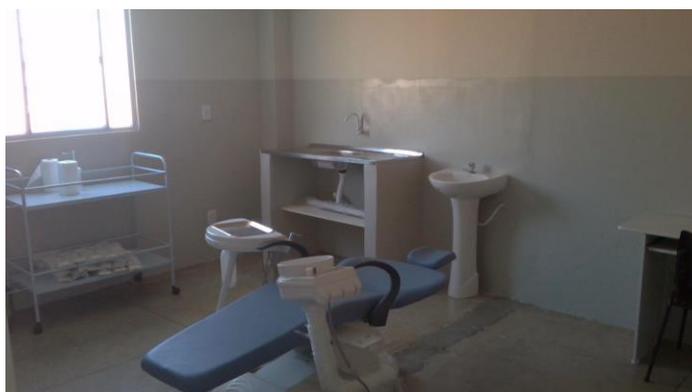
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



32.10. Consultório médico



32.11. Consultório médico



32.12. Consultório Odontológico